



CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 16/8/2022

LEI Nº 1.616, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 1.592, DE 29 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Guimarães, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa o art. 1º da Lei nº 1.592, de 29 de junho de 2022, a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados ao financiamento de obras de infraestrutura urbana, linha de financiamento BDMG Urbaniza – 2022, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães-MG, 16 de agosto de 2022.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal